



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI Nº 635 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

"Indica as Fontes de Recursos do Superávit Financeiro do Balanço Patrimonial do Exercício de 2018"

A Câmara Municipal de Tocantins aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações vigentes no Orçamento do Município de Tocantins, com a fonte de recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, respeitando-se os recursos legalmente vinculados a finalidade específica, que serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.

Art. 2º. Os créditos adicionais de que trata o artigo anterior estão limitados aos valores apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme tabela a seguir:

| Fonte de Recursos | Superávit do Exercício Anterior |
|---------------------------------------------|---------------------------------|
| 00 – Ordinários | 163.775,08 |
| 01 - Impostos e transf. impostos - Educação | 0,00 |
| 02 - Impostos e transf. impostos - Saúde | 0,00 |
| 16 - CIDE | 0,00 |
| 17 - COSIP - Iluminação Pública | 3.739,74 |
| 22 - Convênios - Educação | 20.586,93 |
| 23 - Convênios - Saúde | 0,00 |
| 24 - Convênios - Outros | 0,00 |
| 29 - Transferências FNAS | 97.409,92 |
| 44 – PNAE – Prog. Nacional de Alimentação | 385,68 |
| 46 – Outros recursos FNDE | 11.965,14 |
| 47 - FNDE - Salário educação | 19.956,64 |
| 48 - SUS - Atenção Básica | 0,00 |
| 49 - SUS - Média e alta complexidade | 81.585,29 |
| 50 - SUS - Vigilância em saúde | 167.281,74 |
| 51 - SUS - Assistência farmacêutica | 48.823,18 |
| 52 – SUS – Gestão do SUS | 14.046,32 |
| 53 - SUS - Investimentos | 360.303,32 |
| 55 – Fundo Estadual de Saúde | 20.431,36 |
| 57 – Multa de Transito | 148,86 |
| 92 – Alienação de Bens | 21.553,02 |
| Total | 0,00 |

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tocantins, em 05 de dezembro de 2019.

J. Washington de Oliveira
IEDER WASHINGTON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de
Ato Oficial em
05/12/19
Coordenador(a) de Gabinete